

**CURTAS**

**Deu "ruim". De novo!**

**CONVOCADAS**

A CPI das fake news, que apura disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018, aprovou, ontem, requerimentos para a convocação de diversas pessoas. Entre eles, a presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann, a deputada e ex-líder do governo, Joice Hasselmann (PSL-SP) e o empresário Luciano Hang, dono da Havan. O requerimento para convocar o filho do presidente da República Carlos Bolsonaro deverá ser analisado nas próximas sessões. Foco de preocupação do governo Jair Bolsonaro, a CPI tem sido dominada pela oposição. Dos 92 pedidos aprovados no colegiado desde seu início, em setembro, 85 foram de parlamentares do PT, PSB ou PDT. O único requerimento 'governista' foi do senador Eduardo Gomes (MDB-TO), novo líder do governo no Senado. Ele pediu uma audiência pública com especialistas e representantes de Google, Facebook e Twitter. A ofensiva de opositores deve ganhar força após a ex-líder do governo no Congresso, Joice Hasselmann (PSL-SP), apontar a ligação de filhos de Bolsonaro com uma rede organizada para espalhar fake news e atacar adversários. As declarações da deputada foram dadas durante entrevista na segunda-feira (21) ao programa Roda Viva, da TV Cultura. Quem também entrou na 'convocação' são os integrantes do "gabinete do ódio", núcleo com forte influência sobre o presidente.

Albari Rosa



Aniele Nascimento

O ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) sofreu nova derrota na Operação Rádio Patrulha. A ministra Laurita Vaz, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou no último dia 21 o pedido da defesa do tucano para barrar a ação penal derivada da Operação Rádio Patrulha e que tramita na 13ª Vara Criminal de Curitiba, da Justiça Estadual, desde outubro do ano passado. No processo, o tucano responde pelos crimes de corrupção passiva e fraude à licitação. Ele nega. Há outros 12 réus na mesma ação penal. Beto Richa contesta o recebimento da denúncia pela Vara de Curitiba. Argumenta, entre outras coisas, que "a suposta participação do recorrente é deficientemente descrita, valendo-se de afirmações genéricas e presunções indevidas para concluir que o recorrente figurou como sujeito ativo dos delitos".

**ATAS E EDITAIS**

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
 JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS**  
 A DOUTORA FRANCIELE CIT MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação em fase de Cumprimento de Sentença sob nº. 0005515-90.2003.8.16.0001 requerida por JONAS BORGES em face de CROMODEL CROMAGEM MODELO LTDA e OUTROS em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida **VALTER VECHI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 171.305.659-34, **INTIMADO** para no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito, no importe de **R\$ 28.502,30 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos)**, em data de 02/09/2019. **SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA NO ART. 523 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, ciente que transcorrido o prazo supra mencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, (art. 525 do Processo Civil). Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). **OBSERVAÇÃO:** Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** "Vistos. I) Da intimação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro do executado [...] fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC [...] Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. [...] Curitiba, 26 de julho de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, September 27, 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 0011/2016).  
 Damião Zatoní  
 Empregado Juramentado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL GERAL DE CURITIBA**

O Hospital Geral de Curitiba (HGeC), código UASG - 160223, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 032/2019.  
**Objeto: Eventual aquisição de gases medicinais para o Hospital Geral de Curitiba.**  
 A partir de **24 de outubro de 2019:**

- Envio de proposta e Retirada do Edital, por meio do Sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Abertura das propostas: 06 de novembro de 2019, às 09:00 (nove horas, horário de Brasília).

Curitiba, Pr, 23 de julho de 2019  
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Coronel**  
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Curitiba

**UTFPR** **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 40/2019**  
**Câmpus Curitiba**

A UTFPR, Câmpus Curitiba, toma público a realização do PREGÃO SRP Nº 40/2019, na forma ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de material e mão-de-obra, através de Registro de Preços, para eventuais serviços de terraplenagem, fornecimento de saibro, pavimentação externa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura: 08 de novembro de 2019, às 10 horas. Os interessados poderão obter o Edital através do Sítio WWW. COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. Mais informações pelo fone (41) 3310-4454 ou na Divisão de Compras, na Av. Sete de Setembro, 3165 - Curitiba - PR.

Sílvia Helena da Gama Monteiro  
 Assistente em Administração

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** **PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL**

**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até as 9:50 horas do dia 27 de novembro de 2019, no endereço a seguir. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da SRRF09, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555 - 10º andar, em Curitiba - PR. **INFORMAÇÕES:** Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, ou pelo telefone (041) 3320-8320, 3320-8286, 3320-8369 e 3320-8376.

Curitiba, 22 de outubro de 2019  
**SIGRID HAGER STRAMBI**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**leilão VIP** **EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE** **bradesco**

**DATA 1º LEILÃO 14/11/19 ÀS 16H00 - DATA 2º LEILÃO 18/11/19 ÀS 16H00**

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Bradesco Administradora de Consórcios LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Praça dos Omaguás, 98 - Pinheiros, São Paulo-SP., e via site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). **Localização dos imóveis: Curitiba-PR.** Centro. Rua Conselheiro Laurindo, 600. Edifício Capital Torre Centro. Sala 713 (7º and. ou 9º pav.). Área priv.: 19,60m². Matr. 64.646 do 4º RI local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da ação de Execução de Título Extrajudicial, perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, sob o número 0008005-63.2018.8.16.0194. Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 14/11/2019, às 16:00h. Lance mínimo: R\$ 130.550,27. **2º Leilão:** 18/11/2019, às 16:00h. Lance mínimo: R\$ 64.973,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1086

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
**PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO**  
**AMILTON KOMNITSKI JÚNIOR - CRM-PR 12.000**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, contido nos autos do Processo Ético-Profissional nº 027/16, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, ao médico **AMILTON KOMNITSKI JÚNIOR - CRM-PR 12.000**, por infração ao artigo 35 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09), que prescreve ser vedado ao médico:

- Art. 35. Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Curitiba, 24 de outubro de 2019.  
**CONS. ROBERTO ISSAMU YOSIDA**  
 Presidente.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
**OPERAÇÃO**

**Crematórios do Brasil Ltda.** torna público que **requereu** ao IAP, a Licença de Operação para atividade de **Cemitério Ecológico Vertical** implantada nos lotes 96-B1 e lote 96-B2, constantes das matrículas 80.095 e 77.593 respectivamente, do 2 CRI de Londrina-PR.